

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

### Processo Administrativo Sancionador CVM Nº RJ2014/12838 ÓLEO E GÁS PARTICIPAÇÕES S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Objeto: Apurar eventual descumprimento dos deveres de fiscalização e de diligência. Inobservância pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. Demonstrações financeiras omissas quanto a informações relevantes à compreensão financeira e patrimonial da Companhia no período de 30.09.2012 a 31.03.2013. Infração aos arts. 142, III, 153, 176 c/c 177, § 3º, da Lei 6.404/1976, e aos arts. 14, 26 e 29 da Instrução CVM 480/2009.

Assunto: Pedido de unificação do prazo para apresentação de defesa.

Acusados	Advogados
Eike Fuhrken Batista	Darwin Lourenço Correa OAB/RJ 112.989
José Roberto Penna Chaves Faveret Cavalcanti	Nelson Laks Eizirik OAB/RJ 38.730
Luiz Eduardo Guimarães Carneiro	Nelson Laks Eizirik OAB/RJ 38.730
Paulo de Tarso Martins Guimarães	Nelson Laks Eizirik OAB/RJ 38.730
Reinaldo José Belotti Vargas	Nelson Laks Eizirik OAB/RJ 38.730
Roberto Bernardes Monteiro	Nelson Laks Eizirik OAB/RJ 38.730

Trata-se de pedidos de unificação de prazo para apresentação de defesas formulado pelos acusados, nos autos do processo em epígrafe.

Determino a unificação e fixo novo prazo para apresentação de defesas em 17.05.2015 para todos os acusados do processo.

Rio de Janeiro, 5 de março de 2015.

Fernando Soares Vieira  
SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM EMPRESAS